CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 86/90
CM - PALMITAL 02/04/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 61/90

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o senhor Prefeito Municipal, solicitando providências urgentes, para que seja efetivada a celebração do convênio com a Secretaria da Defesa do Consumidor em nosso município.

Para tanto esta Câmara já aprovou o Projeto de Lei nº 57/89 que autoriza a assinatura do convênio.

Tal convênio assinado e implantado em nossa cidade trará grande benefícios para todos os consumidores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 02 de abril de 1.990.

JOSÉ CARLOS DE MORAES
Vereador

DEFERIDO
Pela Presidência

C.M. Palmital, 02 abril 90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

C M. Palmital, 02/04/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03 abril 90
OFÍCIO N.º 158/90

Nair A. Dalvini Dias
OFICIAL LEGISLATIVO